



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4911

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 015/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 009 2016

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **JAIME Lima da Silva**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 017 de 10 de maio de 2013, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e legislação pertinente, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Poderão participar deste Pregão **exclusivamente microempresas e empresa de pequeno porte** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Edital de Pregão Presencial 015-2016.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Av. Ibicuí, nº 1002, no dia **23 de junho 2016** até as **14hs**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3 - Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, durante o horário de expediente da Prefeitura, ou no Site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br, sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Licitações ou pelo telefone (55) 3612-4207.

2 - DO OBJETO

Item	Descrição do item	Unid	Qtd mínima	Qtd máxima
1	TRANSPORTE DE CARGAS (CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³) COM CAMINHÃO TIPO TRUCK . .	KM	100,00	11.500,00

2.1. A empresa deverá disponibilizar para a prestação dos serviços no mínimo 03 caminhões concomitantemente.

2.2. A empresa deverá disponibilizar motoristas, com a documentação exigida pelos órgãos de trânsito.

2.3. O início da contagem da quilometragem dar-se-á na saída dos caminhões da Pedreira do Passo da Taquara.

2.4. O término da contagem da quilometragem dar-se-á com o retorno dos caminhões ao Parque de Máquinas da Prefeitura.

2.5. Durante a prestação dos serviços, os motoristas da contratada deverão atender as orientações da Secretaria de Obras.

2.6. Os serviços deverão ser prestados no período diurno, inclusive em dias não úteis.

2.7. Os serviços serão aceitos mediante conferência e fiscalização pela Secretaria de Obras, nos serviços estão inclusos além do transporte, a basculagem (descarregamento) das pedras nos locais indicados.

2.8. Os caminhões deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade e atender as disposições da legislação de trânsito.

2.9. Os condutores deverão atender as disposições da legislação de trânsito.

3 - LOCAL, DATA E HORA DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, sito na Av. Ibicuí, nº 1002 - Centro, dia **23 de junho 2016** as **14 horas**, no Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 15 minutos antes da data marcada para abertura do certame, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

4.1.1 - **Recomenda-se** aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para abertura da sessão, **caso tenham** documentação para autenticação por servidor publico.

4.2 - **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes das propostas e da habilitação.**

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, **Contrato Social ou Declaração de Firma Individual**, no qual estejam expressos seus poderes.

4.4 - O Instrumento de **Procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento**, desde que redigido, rigorosamente, nos termos do modelo constante do anexo IV deste Edital.

4.5 - Nos casos de credenciamento por Instrumento de **Procuração ou pelo Termo de Credenciamento**, os referidos documentos deverão ser acompanhados do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**

4.6 - Caso o **contrato social** ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7 - É obrigatória a apresentação do **documento de identidade.**

4.8 - Declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo no Anexo V);

4.9 - Cópia do enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial, ou documento equivalente;

4.10 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

4.11. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em cópia simples, desde que autenticados por servidor do município, mediante a apresentação dos originais, até o início da sessão pública do pregão presencial;

4.12. Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho.

4.13 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1, a proposta deverá apresentar uma escrita legível sem rasuras podendo ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope, lacrado e identificado na parte externa e frontal.

Ao

Município de Dilermando de Aguiar RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2016

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

5.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

5.2.2 - Referência ao número deste Edital e do objeto da licitação correspondente.

5.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

5.2.4 - Indicação expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação deverá o licitante apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, abaixo discriminados, em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação até uma hora antes da data da abertura da Sessão Pública.

6.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.1.4 - Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

Ao

Município de Dilermando de Aguiar- RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2016

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

6.2 - Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 2, a seguinte documentação:

6.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.2 - Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;

6.2.1.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme ANEXO III do Edital;

6.2.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.2.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2.2 - Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto lícito.

6.2.2.3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.2.2.4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

6.2.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;

6.2.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.3 – Documentos Relativos à qualificação técnica:

6.2.3.1 – Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do contrato, a prestação de serviços solicitados que se encontram descritos no edital.

6.2.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

6.3- Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1- O licitante que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será acrescido o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado, por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art.43 da Lei Complementar 147/2014.

6.3.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Os documentos obtidos pela INTERNET somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

6.5 - Não tendo a empresa, classificada como vencedora do certame, apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação. Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder do pregoeiro, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, após serão inutilizados.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar deste Pregão **exclusivamente microempresas e empresa de pequeno porte** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 - Não serão admitidas a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

7.3 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

8.2 - Não serão aceitos lances menores que 0,10 (dez) centavos.

8.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem

decrecente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

9 -DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2.

9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritos, nas condições fixados no item anteriores, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

9.12.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.12.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.12.3 - Caso a primeira classificada for uma "microempresa" ou de "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12.4 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

9.17.1 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em processos protocolados na Prefeitura de Dilermando de Aguiar.

9.18 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes ou devidamente representadas no certame, para que, se entenderem necessário, apresentem suas contra-razões, no prazo especificado no item 9.17.

9.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na "decadência" do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação aos proponentes vencedores.

9.20 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

9.21.1 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO conforme serviços especificados no item 02 - Objeto**, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado e que estejam acima do valor estimado, ou ainda suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

11 -DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 -DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA.

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

12.1.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.1.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário receberá cópia do empenho data em que iniciará a contagem do prazo de entrega do objeto.

12.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar a ATA, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.5 - O proponente será declarado como desistente, caso não compareça para assinar a ATA dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

12.5.1 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de 3 (três) anos.

13- DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 - O contratado fará o referido serviço sempre que solicitados por ordem de serviço devidamente assinada pelo Secretário ou Diretor da Secretaria de origem nas estradas municipais.

14 - DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 30/12/2016.

15-DAS OBRIGAÇÕES

15.1 A Contratante obriga-se a:

- a). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- b). Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- c). A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.2 A Contratada obriga-se a:

- a). Realizar os serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração.
- b). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços.
- c). Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d). Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f). Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h). Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, combustível, manutenção dos caminhões, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i). Responsabilizar-se pelo atendimento de obrigações principais e assessorias decorrentes da legislação tributária, trabalhistas, previdenciária, fiscal, comercial, ambiental e de trânsito, que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- j). Providenciar a imediata substituição de equipamento ou funcionário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, em caso de panes, ausência do funcionário, casos fortuitos ou de força maior.
- k). Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

16 -DAS PENALIDADES

16.1 - Se o licitante vencedor se recusar a realizar os serviços, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

16.1.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

A) A empresa receberá por correspondência NOTIFICAÇÃO por não atendimento ao solicitado citando a(s) cláusula(s) em desacordo que fora previsto contratualmente. Caso a empresa não regularize as pendências após a primeira

notificação, a mesma receberá NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA que possibilitará, em não atendimento no prazo de 3 dias úteis a rescisão contratual unilateral, resguardado o direito de ampla defesa.

C) O não cumprimento ao estabelecido no presente Termo de Referência terá a aplicação de multa no percentual de 0,05% por dia de atraso, aplicados sobre o valor máximo registrado, independente de aplicação de outra sanção.

16.2. Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8666/93.

16.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 Além das penalidades previstas nos itens 10.1 à 10.4, poderão ser aplicadas as sanções constantes no artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8666/93.

16.6- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.7- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.8- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17 - DO CONTRATO OU ATA

17.1 - Para assinatura do Contrato ou Ata o licitante deverá:

17.2 - O contratado fica ciente de que deverá comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar sito na Av. Ibicuí nº 1002, no prazo de 72 horas após a homologação do processo licitatório, para assinar a ATA do registro de preço, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

17.3- O município de Dilermando de Aguiar poderá quando o convocado não assinar a ata no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.4 – O proponente que não comparecer para assinar a ata no prazo estipulado no item 15.1 poderá perder seu direito de contratar com o ente público promotor desta licitação, bem como aplicação de multa de 10% sobre o valor do objeto do contrato e suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo de 2 (dois) anos;

18- DA RESCISÃO

18.1-Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado em até 90 (noventa) dias após o aceite definitivo do serviço atestado por servidor especialmente designado.

Somente poderá ser autorizado o pagamento mediante a apresentação dos documentos:

- Nota fiscal;
- Comprovantes de pagamento de obrigações trabalhistas (principais e assessorias) referente aos funcionários que trabalharam para a Prefeitura no mês referente à emissão da nota fiscal.
- Comprovantes de pagamento de obrigações previdenciárias (principais e assessorias) referente aos funcionários que trabalharam para a Prefeitura no mês referente à emissão da nota fiscal.
- Comprovantes de atendimento às obrigações previdenciárias e trabalhistas (principais e/ou assessorias) referente aos funcionários que trabalharam para a Prefeitura no mês referente à emissão da nota fiscal.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3 - Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

20- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas a serem realizadas com a aquisição do objeto, decorrentes da execução desta licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias previstos no orçamento do Município conforme:

Sec. Municipal de Obras e Meio Ambiente

821 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

21.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

21.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

21.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

21.5 - É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado o Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.8 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

21.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.10 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

I- Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

22- DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul, para dirimir todas as questões deste Pregão, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

23- ANEXOS DO EDITAL

Fazem parte deste Edital -

Anexo I - MODELO DA PROPOSTA

Anexo II- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

Anexo III- MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV – PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADO E VALOR UNITÁRIO ESTIMADO

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, sita na Av. Ibicuí, n.º 1002, em Dilermando de Aguiar, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, juntamente com o valor da taxa de expediente, conforme código tributário municipal, diretamente na tesouraria do Município, ou pelo fone/fax n.º (55) 3612-4207, mais informações no site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br.

Dilermando de Aguiar, 20 de Maio de 2016.

Jaime Lima da Silva

Prefeito Municipal

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por esta Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Huberto Luiz Paiz Machado

OAB/RS 14.200

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2016

À

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de , - UF: , inscrita no CNPJ sob nº. , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial 015/2016 propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição do item	Unid	Qtd mínima	Qtd máxima	Marca	Valor unitário	Valor total
1	TRANSPORTE DE CARGAS (CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³) COM CAMINHÃO TIPO TRUCK . .	KM	100,00	11.500,00			

Valor total da proposta:

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agencia nº.
Conta nº.
- 4) **Contato:**
Sr.(Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CGC.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr (a), portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF sob nº, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Dilermando de Aguiar/RS, no Pregão Presencial nº 015/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., ____ de de 2016.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO IV



PLANILHA QUANTITATIVA DE CUSTOS - REGISTRO DE PREÇO

Pá

PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Emissor: EDIMARA TEIXEIRA FREIRE

Emissão: 20/05/2016

DADOS DA PLANILHA						
Planilha.....: 00154 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2016 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS.						
Data da planilha.....: 03/05/2016						
Situação.....: PENDENTE						
Tipo licitação.....: PREGAO PRESENCIAL						
Licitação/Exercício: 15/2016						
Justificativa.....: PREGÃO PRESENCIAL 015/2016 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS.						
Item	Descrição do produto	Unidade	Referência	Qtd mínima	Valor mínimo	Qtd máxima
1	TRANSPORTE DE CARGAS (CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³) COM CAMINHÃO TIPO TRUCK ..	KM	5,0000	100,00	500,00	11.500,00

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Razão social da licitante) Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº 3.1.1.4 deste Edital de Pregão nº _____/2016, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme a Lei Complementar 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda que a licitante não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006 e Lei Complementar Federal nº147/2014.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)